

MERCOSUL/GMC/RES Nº 59/06

SUB-STANDARD - 3.7.12. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA MEDICAGO SATIVA (ALFAFA), SEGUNDO PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS PARTES DO MERCOSUL (REVOGAÇÃO DA RES. GMC Nº 98/96)

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, as Decisões Nº 06/96, 20/02 e 08/03 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções Nº 98/96, 57/01 e 52/02 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que pela Resolução GMC Nº 98/96, se aprovaram os requisitos fitossanitários para *Medicago sativa* (alfafa), a serem aplicados no intercâmbio comercial entre os Estados Partes.

Que é necessário proceder a atualização dos requisitos acima indicados, tendo em conta a atual situação fitossanitária dos Estados Partes.

O GRUPO MERCADO COMUM RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o “Sub *Standard* - 3.7.12. Requisitos Fitossanitários para *Medicago sativa* (alfafa), segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes do MERCOSUL” que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 - Os Organismos Nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Secretaría de Agricultura, Ganadería, Pesca y Alimentos – SAGPyA
Servicio Nacional de Sanidad y Calidad Agroalimentaria – SENASA

Brasil: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA

Paraguai: Ministerio de Agricultura y Ganadería - MAG
Servicio Nacional de Calidad y Sanidad Vegetal y de Semillas - SENAVE

Uruguai: Ministerio de Ganadería, Agricultura y Pesca - MGAP
Dirección General de Servicios Agrícolas - DGSA

Art. 3 - Revogar a Resolução GMC Nº 98/96.

Art. 4 - Os Estados Partes deverão incorporar a presente Resolução a seus ordenamentos jurídicos nacionais antes de 23/V/2007.

LXV GMC – Brasília, 24/XI/06

SUB-STANDARD FITOSSANITÁRIO MERCOSUL

SEÇÃO III – MEDIDAS FITOSSANITÁRIAS

3.7.12 Requisitos Fitossanitários para *Medicago sativa* (alfafa) segundo País de Destino e Origem, para os Estados Partes do MERCOSUL

CONTEÚDO

- I. Introdução:
 - Âmbito
 - Referências
 - Definições e Abreviaturas
 - Descrição

- II. Requisitos Fitossanitários para *Medicago sativa* (alfafa), segundo o País de Destino e Origem, para os Estados Partes do MERCOSUL.

I.- INTRODUÇÃO

1.- ÂMBITO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL no intercâmbio regional de *Medicago sativa* (alfafa).

2.- REFERÊNCIAS

Standard 3.7 Requisitos Fitossanitários Harmonizados por Categoria de Risco para o Ingresso de Produtos Vegetais, 2ª Rev. Outubro de 2002, aprovado por Resolução GMC Nº 52/02.

3.- DEFINIÇÕES E ABREVIATURAS

As estabelecidas no Standard 3.7.

4.- DESCRIÇÃO

Este Sub-standard apresenta os requisitos fitossanitários harmonizados e aplicados pelas ONPFs dos Estados Partes do MERCOSUL, no intercâmbio regional para *Medicago sativa* (alfafa), em suas diferentes apresentações e organizados por país de destino e origem.

**II. REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA *Medicago sativa* (alfafa)
SEGUNDO O PAÍS DE DESTINO E ORIGEM, PARA OS ESTADOS
PARTES DO MERCOSUL**

II.12.A. PAÍS DE DESTINO:

ARGENTINA

**REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA
*Medicago sativa***

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 10: OUTROS (FARDOS)
Código: MEDSA 2 13 01 03 4	Código: MEDSA 1 10 02 10 3
Requisitos fitossanitários	
R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), (R9), R12	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7) (R8), R12

REQUISITOS SEGUNDO A ORIGEM:

Requisitos Fitossanitários exigidos pela Argentina para:	
BRASIL	
CF	CF
PARAGUAI	
CF	CF
URUGUAI	
CF	CF

II.12.B. PAÍS DE DESTINO:

BRASIL

**REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA
*Medicago sativa***

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 10: OUTROS (FARDOS)
Código: MEDSA 2 13 01 03 4	Código: MEDSA 1 10 02 10 3
Requisitos fitossanitários	
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), R12	R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, R12

REQUISITOS SEGUNDO A ORIGEM:

Requisitos Fitossanitários exigidos pelo Brasil para:	
ARGENTINA	
CF: DA5 ou DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> raça alfafa	CF: DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> raça alfafa
PARAGUAI	
CF: DA5 ou DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> raça alfafa	CF: DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> raça alfafa
URUGUAI	
CF	CF

II.12.C. PAÍS DE DESTINO:

PARAGUAI

**REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA
*Medicago sativa***

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 10: OUTROS (FARDOS)
Código: MEDSA 2 13 01 03 4	Código: MEDSA 1 10 02 10 3
Requisitos fitossanitários	
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), (R8), (R9), R12	R0, R1, R2, (R3), (R4), (R7), (R8), R12

REQUISITOS SEGUNDO A ORIGEM:

Requisitos Fitossanitários exigidos pelo Paraguai para:	
ARGENTINA	
CF	CF
BRASIL	
CF	CF
URUGUAI	
CF	CF

II.12.D. PAÍS DE DESTINO:

URUGUAI

**REQUISITOS FITOSSANITÁRIOS PARA
Medicago sativa**

EXIGÊNCIAS QUARENTENÁRIAS:

CATEGORIA 4	CATEGORIA 3
CLASSE 3: SEMENTES	CLASSE 10: OUTROS (FARDOS)
Código: MEDSA 2 13 01 03 4	Código: MEDSA 1 10 02 10 3
Requisitos fitossanitários	
R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, (R9), R12	R0, R1, R2, (R3), R4, (R7), R8, R12

REQUISITOS SEGUNDO A ORIGEM:

Requisitos Fitossanitários exigidos pelo Uruguai para:	
ARGENTINA	
CF: DA5 ou DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> raça alfafa, <i>Lepidium draba</i>	CF: DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> raça alfafa, <i>Lepidium draba</i>
BRASIL	
CF	CF
PARAGUAI	
CF: DA5 ou DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> raça alfafa	CF: DA15, <i>Ditylenchus dipsaci</i> raça alfafa